



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO
Chefia de Gabinete
www.ifrr.edu.br

EDITAL 11/2025 - GAB/DG-CNP/IFRR

Edital de seleção de Grupos assistidos de ensino, pesquisa e extensão (GAEPEs) dos grupos cadastrados no Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão (NEPE) do Campus Novo Paraíso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/IFRR, para o período de 01 (um) ano, regulamentado pela Resolução CONSUP/IFRR N° 723, de 8 de março de 2023.

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Diretora-Geral do Campus Novo Paraíso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais, por meio do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão (NEPE), torna público o presente Edital para destinação de recursos aos Grupos de Ensino, Pesquisa e Extensão (GAEPEs) cadastrados, definindo critérios para inscrição e seleção de GAEPEs a serem desenvolvidos por servidores efetivos do IFRR com lotação e exercício no Campus Novo Paraíso que atuam no Ensino Médio Técnico e na Graduação, na modalidade presencial, para o período 01 (um) ano, compreendendo 2025-2026.

2. DA FINALIDADE DOS GAEPEs

2.1 O NEPE/CNP/IFRR constitui-se um instrumento de fortalecimento do Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação por meio de GAEPEs, desenvolvidos nos cursos técnicos e de graduação, nas modalidades presencial ou EaD.

3. DOS OBJETIVOS DOS GAEPEs

3.1. Objetivo geral: valorizar e fomentar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos GAEPEs, com vistas ao fortalecimento do Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação.

3.2 Objetivos específicos:

3.2.1 Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos assistidos de natureza coletiva e interdisciplinar;

3.2.2 Contribuir para a elevação da qualidade da formação dos estudantes do IFRR, da diminuição da evasão e promoção do êxito acadêmico, valorizando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

3.2.3 Promover a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, tecnológica e cultural;

3.2.4 Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização das práticas de ensino técnico, científico e tecnológico e a articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

3.2.5 Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada na ética, na cidadania ativa e pela função social da educação técnica, científica e tecnológica;

3.2.6 Estimular a vinculação dos grupos às políticas institucionais, assim como a correção de desigualdades sociais e regionais;

3.2.7 Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes negros/pardos e indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na instituição e à democratização do acesso à educação;

3.2.8 Aprofundar a formação de estudantes pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na instituição e em comunidades populares;

3.2.9 Promover a inovação tecnológica com o desejável e necessário envolvimento de discentes;

3.2.10 Fortalecer os setores produtivos e laboratórios das unidades do IFRR, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender à demanda de desenvolvimento local e do país. Proporcionar a interdisciplinaridade e a integração dos servidores.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 São requisitos para participação do servidor como coordenador do GAEPE:

4.1.1 Ser servidor do quadro efetivo do IFRR, com lotação e exercício no Campus Novo Paraíso;

4.1.2 Estar em atividade no *Campus Novo Paraíso* no período de vigência da proposta;

4.1.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

4.1.4 Não ter, nos últimos 02 (dois) anos, sofrido nenhuma penalidade ou sanção administrativa, disciplinar ou pedagógica;

4.1.5 Não ter pendências na entrega de relatórios e/ou prestação de contas em programas desenvolvidos no âmbito do IFRR;

4.1.6 Não ter pendências nos setores de ensino, pesquisa, extensão e financeiro;

4.1.7 Apresentar uma única proposta de projeto por GAEPE para início no ano de 2025;

4.1.8 A proposta estar alinhada às metas institucionais.

4.2 São requisitos para os servidores participarem como integrantes da equipe de execução do GAEPE:

4.2.1 Ser servidor do quadro efetivo ou temporário;

4.2.2 Estar em atividade no *Campus Novo Paraíso* no período de vigência da proposta;

4.2.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

4.2.4 Comprometer-se com o alcance dos objetivos da proposta do GAEPE.

4.3 São requisitos para estudantes participarem como integrantes da equipe de execução do GAEPE:

4.3.1 Ser estudante regularmente matriculado no *Campus Novo Paraíso*;

4.3.2 Possuir rendimento acadêmico compatível nos componentes curriculares envolvidos no desenvolvimento das atividades do GAEPE;

4.3.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

4.3.4 Comprometer-se com o alcance dos objetivos da proposta do GAEPE.

5. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1 Os recursos do NEPE/CNP//IFRR serão destinados **exclusivamente** a GAEPEs selecionados por este edital.

5.2 Serão contemplados **03 GAEPEs**, selecionados anteriormente em edital específico, para os quais, conforme definição e disponibilidade orçamentária do *Campus Novo Paraíso*, sendo assim distribuídos:

TABELA 1 – Distribuição do número de GAEPEs e valor do auxílio financeiro.

CAMPUS	NÚMERO DE BOLSAS GAEPE	VALOR UNITÁRIO DO AUXÍLIO	VALOR TOTAL
<i>Campus Novo Paraíso</i>	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
Nº TOTAL DE GAEPES	03		

5.3 Não há previsão de distribuição de vagas específicas por nível de ensino (Técnico ou Graduação), sendo considerados a colocação obtida na avaliação do GAEPE e o total de vagas disponíveis.

5.4 Não há previsão de auxílio financeiro (bolsas) para estudantes e servidores que participarem como integrantes da equipe de execução da proposta apresentada pelo GAEPE, uma vez que **o recurso é específico para a execução da proposta**.

5.5 A responsabilidade pelo depósito do auxílio financeiro será do Departamento de Administração do *Campus*, setor que deverá obedecer ao prazo limite de pagamento disposto neste Edital, considerando o cumprimento dos prazos por parte do Coordenador do GAEPE.

5.6 O depósito do auxílio financeiro deverá ocorrer impreterivelmente até 11/07/2025.

5.7 O auxílio financeiro será repassado mediante depósito bancário em conta corrente individual do Coordenador, o qual deverá observar:

5.7.1 As aquisições devem ser coerentes com a ação e devem estar previstas no orçamento da proposta apresentada. Da mesma forma, a contratação de serviços de terceiros e a compra de passagens para convidados externos deverão apresentar justificativa plausível no GAEPE.

5.7.2 A compra de materiais e/ou de passagens e a contratação de serviços de terceiros, quando não previstas na proposta apresentada pelo GAEPE, estarão **condicionadas à avaliação e à autorização formal expressa do NEPE**.

5.7.3 É vedado o uso parcial ou total do auxílio para viagens de servidores e/ou estudantes do IFRR, com o objetivo de adquirir produtos para a execução do GAEPE ou quaisquer outros fins que descaracterizem os objetivos do GAEPE e possam ser consideradas desvio de finalidade ou favorecimento ilegal dos envolvidos na organização e execução da proposta.

5.7.4 São vedadas despesas efetuadas fora do período da vigência da proposta apresentada pelo GAEPE, ainda que previstas no Plano de Trabalho ou orçadas anteriormente, ficando o proponente obrigado a ressarcir os valores gastos indevidamente.

5.8 O Coordenador ficará responsável pela prestação de contas do recurso recebido para a execução do GAEPE, cabendo-lhe procurar o setor financeiro do *Campus* para devolução de valores não gastos, via Guia de Recolhimento da União (GRU), quando for o caso.

5.9 Em caso de desistência do Coordenador, por motivos alheios à sua vontade ou por questões legais, o relatório com descrição das atividades desenvolvidas até o momento, o recurso (parcial ou total), os materiais já adquiridos e os documentos comprobatórios de gastos deverão ser transferidos para a responsabilidade de um dos participantes (servidores), desde que este cumpra os requisitos previstos no Regulamento do Programa e no item 4 deste Edital.

5.10 A transferência de recurso (parcial ou total), de materiais já adquiridos e de documentos comprobatórios de gastos, na substituição, realizar-se-á sob a supervisão do responsável pelo NEPE com o preenchimento do Termo de Transferência de Coordenação, emitido via Suap, e anexo ao processo.

5.11 Na impossibilidade de substituição da coordenação do GAEPE, o Coordenador deverá:

5.11.1 Entregar o relatório com descrição das atividades executadas até o momento, bem como a Prestação de Contas, devidamente comprovada.

5.11.2 Transferir a guarda do material à respectiva Coordenação ou Departamento ao qual compete a utilização, seja,

Ensino, Pesquisa, Extensão ou Departamento Técnico do *Campus* Novo Paraíso ao final da execução do projeto.

5.11.3 Providenciar o pagamento via GRU com valores a serem reembolsados ao erário público junto ao Departamento de Administração e Planejamento (DAP).

6. DA VIGÊNCIA DO GAEPE

6.1 Os GAEPEs/CNP/IFRR contemplados com auxílio financeiro deverão ser executados de acordo com o cronograma disposto neste Edital, ficando a prorrogação condicionada a alteração no calendário acadêmico e/ou especificidades do *Campus*, sujeita à avaliação e à autorização prévia e formal do NEPE.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

7.1 São atribuições do Coordenador do GAEPE:

7.1.1 Encaminhar o processo do GAEPE para o NEPE, para a devida anuência.

7.1.2 Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.1.3 Assinar e anexar ao processo o Termo de Compromisso, emitido via Suap, para o recebimento do auxílio financeiro.

7.1.4 Responsabilizar-se pela aquisição dos materiais e pelos documentos comprobatórios de gastos, durante a execução da proposta do GAEPE.

7.1.5 Responsabilizar-se pela elaboração do Relatório Final e da Prestação de Contas, emitidos via Suap, devidamente acompanhados de documentos comprobatórios.

7.1.6 Após a elaboração dos relatórios, encaminhar o processo ao NEPE:

7.1.7 Repassar, mediante assinatura do Termo de Entrega de Bem e Material, disponível no SUAP, ao final da execução das atividades do GAEPE. Todo material permanente e/ou produzido com recursos do NEPE deverão ser repassados para incorporação ao patrimônio do *Campus*, com as devidas providências quanto ao tombamento do material por parte do Departamento de Administração.

7.1.8 Anexar ao Relatório Final, disponível no Suap, a comprovação do repasse do material permanente e/ou produzido com recursos do NEPE a respectiva Coordenação ou Departamento ao qual compete a utilização, seja, Ensino, Pesquisa, Extensão ou Departamento Técnico do *Campus* Novo Paraíso.

7.1.9 Definir as atribuições dos integrantes do GAEPE.

7.1.10 Definir, no caso de participação de estudante como integrante da equipe de execução do GAEPE, a carga horária e as atividades que serão desenvolvidas por este, e, após sua conclusão, informar ao NEPE para certificação.

7.1.11 Apresentar o projeto desenvolvido pelo GAEPE na Mostra Pedagógica do *Campus* Novo Paraíso e no Fórum de Integração do IFRR no ano final de vigência do edital e anexar o certificado de participação ao processo.

7.2 São atribuições dos integrantes da equipe de execução do GAEPE:

7.2.1 Assinar o Termo de Compromisso de Participação, disponível no Suap.

7.2.2 Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e na proposta apresentada pelo GAEPE.

7.2.3 Cumprir com as atividades designadas pelo Coordenador do GAEPE.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas em duas etapas, quais sejam:

1. Instauração do processo do GAEPE, via Suap, pelo Servidor-Coordenador, contendo os documentos necessários, conforme previsto no item 8.4;
2. Encaminhar o link do processo do GAEPE, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **nepe.cnp@ifrr.edu.br**, no período 23 de maio a 04 de junho de 2025, contendo as seguintes informações no campo assunto: ***Campus*, nome do servidor coordenador, título e o número do Processo**. Exemplo: CNP - PIERRE PINTO CARDOSO - COGUMELOS AMAZÔNICOS - PROCESSO N. XXXXXX.XXXX-XX.

8.2 Serão excluídos os GAEPEs que não atenderem as duas etapas dispostas no item 8.1.

8.3 O GAEPE deverá ser explicitamente caracterizado como sendo de prática de ensino, pesquisa, extensão e inovação de um componente ou de um conjunto de componentes curriculares de cursos técnicos ou de graduação;

8.4 O processo instaurado pelo Servidor-Coordenador deve conter os seguintes documentos:

8.4.1 O GAEPE registrado no NEPE, conforme disposto, via Suap, ou salvo em formato PDF e anexado ao processo;

8.4.2 **Declaração de Nada Consta** dos setores de Ensino, Pesquisa, Extensão, Financeiro e Pedagógico do *Campus*, bem como Declaração atestando a inexistência de pendências referentes à entrega de diários, planos de ensino e plano de trabalho, podendo as três últimas serem emitidas em um único documento pelo Departamento de Ensino, via Suap, com as respectivas assinaturas.

8.4.3 Declaração emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRR que o servidor-coordenador não foi penalizado, nos últimos dois anos, em processo administrativo disciplinar.

8.5 Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no Cronograma deste Edital, nem será permitida a troca de documentos após a finalização do prazo.

8.6 O servidor que submeter mais de uma proposta, terá apenas o último e-mail considerado válido para análise e avaliação do NEPE.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A seleção dos projetos apresentados pelos GAEPEs aptos a receber recurso será realizada pelos membros no NEPE, nomeados por meio da Portaria Nº 0600/GAB-CNP/IFRR, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, excluindo-se os membros que venham apresentar alguma proposta, sendo assim emitida nova portaria de comissão avaliadora que contenha os membros do NEPE que não submeterão proposta, adicionando-se professores doutores que não compoñham o NEPE atualmente.

9.2 A homologação constitui a primeira etapa da seleção e terá **caráter eliminatório**.

9.2.1 Na **primeira etapa de seleção**, verificar-se-á se constam na inscrição todos os documentos exigidos, bem como se o servidor-coordenador foi penalizado, nos últimos dois anos, em processo administrativo disciplinar, conforme declaração emitida no ano de 2025, pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRR. Não serão homologadas as inscrições para os casos de ausência dessa declaração, ou ainda, declaração que indique que o servidor-coordenador recebeu penalização nos últimos 2 anos.

9.2.2 A falta de quaisquer documentos relacionados neste Edital implicará a eliminação imediata da proposta, independentemente do conteúdo do GAEPE.

9.3 A **segunda etapa de seleção** terá **caráter classificatório**, selecionando-se, em ordem decrescente, os GAEPEs que obtiverem as maiores pontuações resultante da somatória dos pontos atribuídos pela Comissão de avaliação, **conforme os critérios dispostos na Tabela 2**.

TABELA 2 - Critérios e Pontuação na Avaliação das propostas apresentadas pelos GAEPEs.

Critério da 2ª etapa de seleção	Caráter Classificatório
O GAEPE configura-se como grupo assistido constituído institucionalmente no âmbito do <i>Campus</i> Novo Paraíso do IFRR com objetivo de envolver servidores, discentes e colaboradores externos em torno de uma área de estudo, em conformidade com as áreas do CNPq, com atividades definidas, planejadas e orientadas pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e que, em algum grau, compartilha	() Sim () Não

instalações, equipamentos e insumos?	
--------------------------------------	--

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			PONTUAÇÃO MÁXIMA
A proposta apresentada pelo GAEPE prevê ações integradoras que promovam o diálogo entre diferentes componentes curriculares?	20 pontos (Atendido totalmente)	10 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	20 pontos
A metodologia é coerente com os objetivos da proposta?	20 pontos (Atendido totalmente)	10 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	20 pontos
A justificativa na proposta do GAEPE estabelece vínculo entre sua proposta temática e perfil profissional de conclusão do egresso do(s) curso(s) envolvido(s)?	20 pontos (Atendido totalmente)	10 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	20 pontos
As ações previstas na proposta do GAEPE são exequíveis no prazo para início e término das atividades estabelecidas em	20 pontos (Atendido totalmente)	10 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	20 pontos

Edital?				
Quantitativo de estudantes atendidos como público alvo do GAEPE.	10 pontos Acima de 30 estudantes	05 pontos De 10 a 20 estudantes	Sem pontuação Abaixo de 10 estudantes	10 pontos
Orçamento coerente com as atividades propostas.	10 pontos (Atendido totalmente)	Sem pontuação (Atendido parcialmente)		10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100			

9.4 As propostas apresentadas pelos GAEPEs classificados que não atenderem totalmente o critério referente ao orçamento necessitarão realizar os ajustes recomendados pela Comissão de avaliação.

9.5 Como critérios de desempate, serão considerados respectivamente:

9.5.1 Maior pontuação no critério: A proposta apresentada pelo GAEPE prevê ações integradoras que promovam o diálogo entre diferentes componentes curriculares.

9.5.2 Maior pontuação no critério: quantitativo de estudantes atendidos como público-alvo do GAEPE;

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos contra o Edital deverão ser elaborados, via Suap, no Formulário para Interposição de recursos e encaminhados à Comissão de Elaboração de Edital e de Avaliação de GAEPEs, no dia 20 e 21 de maio de 2025, por meio de correio eletrônico: **nepe.cnp@ifrr.edu.br**.

10.2 Os recursos contra o Edital serão julgados pela Comissão de Elaboração do Edital e de Avaliação de GAEPEs, instituída pela Portaria Nº 0600/GAB-CNP/IFRR, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

10.3 Os recursos contra a homologação das inscrições deverão ser elaborados, via Suap, no Formulário para Interposição de Recursos Contra a Homologação das Inscrições, no dia 09 junho de 2025, salvos em PDF e encaminhados para o endereço eletrônico: **nepe.cnp@ifrr.edu.br**.

10.4 Os recursos contra o Resultado Preliminar deverão ser elaborados, via Suap, no Formulário para Interposição de Recursos Contra o Resultado, no dia 14 junho de 2025, salvos em PDF e encaminhados para o endereço eletrônico: **nepe.cnp@ifrr.edu.br**.

10.5 Todos os pedidos de recurso serão julgados pela Comissão, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10.6 Não caberão recursos contra o resultado dos recursos, tampouco contra o Resultado Final.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS

Publicação do Edital no <i>síte</i> do IFRR.	19/05/2025
Prazo para interposição de recurso contra o Edital.	20 e 21/05/2025
Resultado do(s) recurso(s) contra o Edital.	22/05/2025
Período de inscrições.	23/05 a 04/06/2025
Avaliação das inscrições - Etapa da Seleção - Eliminatória.	05/06 a 06/06/2025
Resultado da homologação das inscrições - Etapa da Seleção - Eliminatória.	06/06/2025
Data para recursos contra a homologação das inscrições.	09/06/2025
Resultado dos recursos contra homologação das inscrições.	10/06/2025
Prazo para Avaliação dos GAEPEs - 2ª Etapa de Seleção - Classificatória.	13/06/2025
Resultado Preliminar.	13/06/2025
Data para recurso contra o Resultado Preliminar.	14/06/2025
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação dos GAEPEs.	16/06/2025
Resultado Final.	17/06/2025
Início das Atividades.	23/06/2025

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação no presente Edital implica a aceitação de todas as condições previstas no Regulamento de Fomento de GAEPEs de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFRR; e neste Edital.

12.2 O não cumprimento do GAEPE, conforme estabelecido neste Edital, acarretará a devolução do auxílio financeiro e, se necessário, providências administrativas contra o servidor-coordenador.

12.3 Os valores não utilizados ou sem comprovação de gastos serão devolvidos pelo servidor-coordenador, por meio de GRU emitida pelo Setor Financeiro do *Campus* Novo Paraíso.

12.4 Os resultados desta seleção serão divulgados na página do IFRR (www.ifrr.edu.br), conforme cronograma.

12.5 As notas fiscais, de aquisição de materiais e prestação de serviços, deverão ser emitidas em nome do servidor-coordenador do GAEPE.

12.5.1 Para pagamento à pessoa jurídica por serviços prestados ou aquisição de materiais e equipamentos é imprescindível a emissão da nota fiscal discriminando os serviços prestados.

12.5.2 Os Cupons Fiscais e os recibos serão aceitos desde que identificados com o CPF do proponente.

12.6 Todos os estudantes atendidos pelos GAEPEs serão considerados como público-alvo, não fazendo jus à certificação emitida pela Direção-Geral.

12.7 Qualquer alteração na proposta aprovada nesta seleção deverá ser comunicada e autorizada pelo NEPE.

12.8 Os GAEPEs poderão ser suspensos por falta de orçamento, em função de corte/bloqueio/contingenciamento de recursos financeiros.

12.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo NEPE, em parceria com o Departamento de Ensino e Coordenações de Pesquisa e Extensão do *Campus* Novo Paraíso.

Boa Vista, 19 de maio de 2025.

CLEITON DE PAULA SOARES

Coordenador do NEPE/CNP

VANESSA RUFINO VALE VASCONCELOS

Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso

ANEXO I

PROPOSTA GAEPE

Título Gaepe: GAEPE submetido ao Edital XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que trata da seleção de propostas para o fortalecimento dos Grupos de Ensino, Pesquisa e Extensão (GAEPES), para serem desenvolvidas no Ensino Técnico e/ou de Graduação do IFRR, por 01 (um) ano, compreendendo junho de 2025 a junho de 2026.

1. Dados de identificação:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Unidade:

Endereço:

Diretor-Geral da Unidade:

Servidor-Coordenador do GAEPE:

Equipe de Elaboração/Execução: (servidores e estudantes responsáveis).

2. Sumário.

3. Introdução: Nesta seção, o(s) proponente(s) deverá(ão) realizar uma apresentação do conteúdo do GAEPE, incluindo informações que ajudem a compreender o problema ou a temática, os objetivos, os resultados esperados, assim como a importância dos impactos do GAEPE para o processo de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

4. Justificativa: Fundamentar a pertinência e relevância do Projeto como resposta a um problema ou necessidade, identificados de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Listar indicadores e dados da situação atual. Deverá demonstrar a pertinência do GAEPE de acordo com a Resolução CONSUP/IFRR N° 723, de 8 de março de 2023.

5. Objetivos

5.1 Objetivo Geral.

5.2 Objetivos Específicos: A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o Projeto, de maneira que o objetivo geral se decomponha em objetivos específicos e possa ser quantificado em metas, produtos e ou resultados esperados.

6. Referencial Teórico: Por meio da análise da literatura publicada, descrever os principais conceitos ou paradigmas que embasam o tema, bem como as lacunas existentes. Mencionar a busca por anterioridade.

7. Metodologia: Descrever o(s) método(s), técnica(s) e material(is) utilizados para que os objetivos propostos sejam alcançados. Caso seja pesquisa junto a seres humanos, deve, obrigatoriamente, informar os critérios de inclusão e exclusão de participantes, o processo de recrutamento e de obtenção de consentimento livre e esclarecido. Em caso de pesquisa com animais vertebrados ou materiais e dados derivados destes ou parte destes, verificar solicitações e recomendações da Comissão de Ética no Uso de Animais do IFRR (CEUA).

8. Resultados Esperados: Descrever e dimensionar o(s) impacto(s) esperado(s) com a execução do Projeto e demais aspectos. Se possível, utilizar indicadores que possam refletir os impactos científicos, sociais e ou ambientais com a execução do Projeto. Caso seja pesquisa junto a seres humanos, deve, obrigatoriamente, apresentar os possíveis riscos e benefícios aos participantes da pesquisa

9. Orçamento: Deve ser calculado com todo rigor, mostrando com clareza as bases de cálculo ou as estimativas de custo, quando ainda não se tem informação precisa sobre determinados preços.

		ATIVIDADE A				
--	--	-------------	--	--	--	--

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	SER DESENVOLVIDA RELACIONADA	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

10. Cronograma de execução e desembolso do recurso:

ATIVIDADES	12 MESES (2024-2025)											
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abri	Mai	Jun

11. Referências: Relacionar as obras citadas, de acordo com as normas da ABNT.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Servidor-Coordenador

Assinatura da Diretora-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vanessa Rufino Vale Vasconcelos, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CNP (CNP)**, em 19/05/2025 17:24:54.
- **Cleiton de Paula Soares, COORDENADOR(A) - FG1 - COPESQ (CNP)**, em 19/05/2025 17:34:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 351136

Código de Autenticação: 8682cdc487

